

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Declaração de Rectificação n.º 33/2005**

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, a Declaração n.º 5/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

1 — No mapa XIV, em «Despesas do subsistema previdencial — Repartição», onde se lê:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
<b>Despesas correntes</b> .....	...	...
<i>Total</i> .....		<b>9 738 422</b>

deve ler-se:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
<b>Despesas correntes</b> .....	...	...
<i>Total</i> .....		<b>9 738 770 422,00</b>

2 — No mapa XIV, em «Despesas do subsistema de solidariedade», onde se lê:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
<b>Despesas correntes</b> .....		
Outras despesas correntes .....		2 075 275,81
Diversas .....	2 075 275,81	

deve ler-se:

Designação	OSS 2004 — Valor por	
	Subagrupamento	Agrupamento
<b>Despesas correntes</b> .....		
Outras despesas correntes .....		2 075 257,81
Diversas .....	2 075 257,81	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**Declaração de Rectificação n.º 34/2005**

Segundo comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a Portaria n.º 359/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação, variante de Administração Educacional, no Instituto Superior de Educação e Trabalho e aprova o respectivo plano de estudos» deve ler-se «Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Educação, variante de Administração Educacional, no Instituto Superior de Educação e Trabalho, e aprova o respectivo plano de estudos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Portaria n.º 464/2005**

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, e dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, o seguinte:

1.º — 1 — É aprovado o impresso modelo n.º 11, que fica fazendo parte do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, e da presente portaria.

2 — O impresso modelo n.º 11 pode ser emitido via Internet, em duplicado, através de *print* do modelo agora aprovado.

2.º — 1 — O imposto municipal sobre veículos relativo ao ano de 2005 será liquidado e pago durante o prazo que decorre de 23 de Maio a 15 de Julho do mesmo ano, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Se o uso ou a fruição dos veículos se verificar posteriormente ao prazo fixado no número anterior, a liquidação e cobrança do imposto efectuar-se-á antes da ocorrência daqueles factos.

3 — Relativamente aos casos abaixo indicados, o pagamento do imposto efectuar-se-á nos prazos seguintes:

- Tratando-se de veículos novos, nos oito dias imediatos à data da aquisição, quando devidamente documentada, sem prejuízo de outro prazo mais dilatado estabelecido no Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, em conformidade com o n.º 2 do seu artigo 9.º;
- Tratando-se de veículos de matrícula nacional saídos do País em data em que ainda não estava